

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER	N^{o} .	/2011

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei n. 122/2011, proposto pelo Vereador Gilberto Alves, o qual dispõe sobre a Instituição do Programa de Iluminação Pública em Passarelas de Pedestres, e dá outras providências.

O projeto que foi encaminhado a esta Comissão de Segurança para elaboração de parecer, traz no seu corpo a instituição de um programa de iluminação pública nas passarelas de pedestres instaladas na Cidade do Recife.

Pelo projeto apresentado na medida em que as passarelas passem a contar com uma iluminação adequada eliminando as zonas escuras e zonas de penumbra, fará com que os pedestres passem utilizá-la com maior frequência, havendo consequentemente uma diminuição dos casos de atropelamentos pelo não uso da passarela.

Apesar do texto do projeto de lei trazer em primeiro lugar a preocupação com a diminuição dos atropelamentos em razão da falta de iluminação, está comprovada a efetiva correlação entre a falta de iluminação pública e a criminalidade. Por exemplo, no ano de 1974 na Inglaterra, durante a crise do petróleo, quando a iluminação pública foi reduzida em 50% em algumas áreas urbanas, as estatísticas apontaram aumento de 100% nos indicadores de furtos e de 50% nos índices de criminalidade.

Como a escuridão é aliada do criminoso, não é preciso dizer que iluminação e segurança estão intimamente relacionadas. "Quem procura fazer algo de errado, não quer ser visto. Por isso, a boa iluminação é uma grande inimiga do crime. Isso está provado mundialmente", explica Isac Roizenblatt, diretor técnico da Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (Abilux). Ele conta que, em São Paulo, por exemplo, nos pontos de venda de drogas nos vários bairros da cidade, as luminárias são sistematicamente destruídas, o que causa um grande prejuízo aos cofres públicos e ao bolso dos contribuintes.

O projeto da Ilustre Vereador Gilberto, traz mais de um elemento importante como medida de segurança relacionada ao uso das passarelas, pois ao mesmo tempo em que tenta diminuir os atropelamentos pelo não uso das passarelas, também reduz os índices de criminalidade nesses locais com a melhoria da iluminação.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

comento.

DISPOSITIVO

O projeto de lei em comento visa implantar um programa de iluminação pública de passarelas de pedestres no intuito de diminuir os índices de atroplemaneto pelo não uso dessas passarelas pelos pedestres.

O Projeto ainda visa implemetar medidas que melhoram as condições de acessibilidade, uso, e diminuição dos indices de violência das passarelas de pedestres.

Quanto à competência legislativa municipal para a matéria, não há impedimento do ponto de vista legal, salvo melhor juizo, portanto, não existe controvérsia quanto à prerrogativa desta Casa Legislativa para dispor sobre a matéria.

Por último, é fundamental, citar que, este projeto é de suma importância para a Cidade do Recife, sendo viável e merecendo aprovação pelas razões acima aduzidas.

CONCLUSÃO

Ante o que foi exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária Nº 122/2011.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2011.

Rua Princesa Isabel, N° 410 – Boa Vista – Recife – PE – Cep: 50050-450



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA Maré Malta

Presidente - Relator

Almir Fernando Amaro Cipriano Maguari
Vice-Presidente Membro Efetivo